LEI Nº 1.190, DE 31 DE JULHO DE 2024

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes e Vereador Presidente Ezequias Dedé de Souza

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 533/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei trata da alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº. 533/2012.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº. 533/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica Criada a Estrada Municipal, Denominada de "LINHA 12", localizada na linha da mesma denominação do P. A. 1º de Maio.
> **Parágrafo único**: – A estrada de que trata o *caput* do Artigo obterá o seguinte trecho de percurso: Inicia no Leito da MT 418, coordenada X.258708.00/Y.8938791.00, lado direito, com extensão de 2.169,54 metros, com largura de 07 (sete) metros, finalizando na coordenada X.257017.00/Y.8937429.00, conforme mapa em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.190, DE 31 DE JULHO DE 2024

Autor: VereadorOseia Pereira Guedes e Vereador Presidente Ezequias Dedé de Souza

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 533/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei trata da alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº. 533/2012.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº. 533/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Criada a Estrada Municipal, Denominada de "LINHA 12", localizada na linha da mesma denominação do P. A. 1º de Maio.

Parágrafo único: – A estrada de que trata o *caput* do Artigo obterá o seguinte trecho de percurso: Inicia no Leito da MT 418, coordenada X. 258708.00/Y.8938791.00, lado direito, com extensão de 2.169,54 metros, com largura de 07 (sete) metros, finalizando na coordenada X.257017.00/ Y.8937429.00, conforme mapa em anexo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL